



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DE MINISTRO ANDREAZZA

Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO Nº. 3.802/PMMA/2.017.

**“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES ENTRE PROGRAMÁTICAS AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, ARNALDO STRELOW, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,**

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica nos termos da Lei nº. 1.659/PMMA/2.017, autorizado a proceder à transposição de valores entre programáticas ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco mil reais)**, a fim de cobrir despesas com folha de pagamento, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

| Órgão/Unid.  | Função        | Sub-Função          | Programa                              | Projeto/Atividade | Ação do Programa   | Elemento de Despesas                     | Fonte           | Valor            | Sequencia |
|--------------|---------------|---------------------|---------------------------------------|-------------------|--|--|-----------------|------------------|-----------|
| 02.003       | 04            | 122                 | 00052                                 | 2                 | 151  | 31.90.94.00                              | 01.00.00        | R\$              | N         |
| PMMA/SEMAP   | Administração | Administração Geral | Valorização dos Servidores Municipais | Atividade         | Gestão de Pessoas E Capacitação Profissional de Servidores Municipais da SEMAP | Indenizações E Restituições Trabalhistas | Recursos Livres | 25.000,00        | 1         |
| <b>Total</b> |               |                     |                                       |                   |  |  |                 | <b>25.000,00</b> |           |

**Art. 2º.** Para a cobertura da referida transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DE MINISTRO ANDREAZZA**

Lei de Criação n.º. 372, 13/02/92

| Órgão/<br>Unid. | Função        | Sub-Função             | Programa   | Projeto/<br>Atividade | Ação do Programa   | Elemento de<br>Despesas        | Fonte   | Valor            | Sequencia |
|-----------------|---------------|------------------------|--|-----------------------|--|--------------------------------|---|------------------|-----------|
| <b>02.005</b>   | <b>04</b>     | <b>122</b>             | <b>0011</b>  | <b>2</b>              | <b>120</b>   | <b>33.90.93.00</b>             | <b>01.00.004</b>                                    | <b>R\$</b>       | <b>N</b>  |
| PMMA/<br>SEMOSP | Administração | Administração<br>Geral | Apoio aos<br>serviços<br>Administrativo<br>Da SEMOSP | Atividade             | Manutenção de<br>Contra partida para<br>Convênios da<br>Semosp | Indenizações<br>E Restituições | Contra<br>partida<br>para<br>Convênios<br>Estaduais | <b>25.000,00</b> | <b>1</b>  |
| <b>Total</b>    |               |                        |  |                       |  |                                |   | <b>25.000,00</b> |           |

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 24 de maio de 2017.

**ARNALDO STRELOW**  
Prefeito Municipal

**THIAGO CARON FACHETTI**  
Assessor Jurídico - OAB/RO 4252